



NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 339

Pedro Régis – Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 376/2021, de 10 de junho de 2021.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Régis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária para ações de atendimento e combate ao Coronavírus COVID-19, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2ª As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0083 Atendimento Ambulatorial

2047 – Ações de combate à COVID-19.

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

**33.90.30 Material de Consumo..... R\$
25.000,00**

**33.90.36 Serviços de terceiros – Pessoa Física..... R\$
35.000,00**

**33.90.39 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$
30.000,00**

215 Transferências de Recursos do SUS para investimentos

**44.90.52 Equipamento e Material Permanente..... R\$
62.000,00**

Art. 3ª – Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1ª e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4ª – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Régis, em 10 de junho de 2021.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita Constitucional